



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 739/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Carandaí, o Conselho Municipal de Igualdade Racial, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, com o objetivo de promover a igualdade racial e combater o racismo em todas as suas formas.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Igualdade Racial:

I – formular e propor políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no município de Carandaí;

II – acompanhar e avaliar a implementação de políticas públicas relacionadas à igualdade racial;

III – promover debates, palestras e campanhas educativas sobre igualdade racial e combate ao racismo;

IV – fomentar a participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas relacionadas ao tema;

V – zelar pela articulação entre os diversos setores da administração municipal e a sociedade civil em ações relacionadas à promoção da igualdade racial.

Art. 3º O Conselho Municipal de Igualdade Racial será composto por membros representantes da sociedade civil e do governo, conforme especificado abaixo:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) 2 (dois) membros da Pastoral Afro-Brasileira (PAB);

b) 2 (dois) representantes da Sociedade de São Vicente de Paulo;

c) 2 (dois) representantes das Associações de Bairros;

d) 2 (dois) representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

e) 2 (dois) representantes dos grêmios estudantis;

f) 2 (dois) representantes das Escolas Estaduais.

II – Representantes do Governo:

a) 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

b) 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação;

c) 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Governo;

d) 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Igualdade Racial serão indicados por suas respectivas entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º O Conselho Municipal de Igualdade Racial reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 6º O funcionamento e a organização interna do Conselho serão definidos em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros em até 90 (noventa) dias após a sua instalação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 2 de janeiro de 2025.

GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhorita Vereadora,

O presente projeto de lei visa instituir o Conselho Municipal de Igualdade Racial no município de Carandaí, um órgão de extrema relevância para a promoção de políticas públicas que combatam o racismo e promovam a igualdade racial em nossa cidade.

Historicamente, as questões relacionadas à desigualdade racial têm sido negligenciadas, resultando em desafios que afetam diretamente a inclusão social, o acesso a oportunidades e a valorização da diversidade cultural. O Conselho proposto terá um papel fundamental ao garantir que essas questões sejam discutidas e enfrentadas de forma estruturada e com a participação da sociedade civil e do poder público.

A criação do Conselho Municipal de Igualdade Racial representa um compromisso de Carandaí com os princípios da equidade e da justiça social, alinhando-se às diretrizes constitucionais que visam à construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Além disso, o Conselho terá a responsabilidade de propor, acompanhar e avaliar políticas públicas que promovam a igualdade racial, bem como fomentar o diálogo entre os diversos setores da sociedade. Por meio de debates, campanhas educativas e articulação com entidades da sociedade civil, busca-se promover a conscientização e combater o racismo em todas as suas formas.

Este projeto também é uma resposta ao reconhecimento da importância de ações afirmativas para combater a discriminação racial, fortalecendo a representatividade de grupos historicamente excluídos. A criação do Conselho reflete o compromisso do município com a inclusão e o desenvolvimento social de todos os seus cidadãos.

A diversidade é uma riqueza de nossa cidade, e este projeto reforça o compromisso de Carandaí em construir um futuro mais igualitário, baseado no respeito às diferenças e no combate a qualquer forma de discriminação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que será um marco na história de Carandaí e um avanço na luta pela igualdade racial e justiça social em nosso município.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 2 de janeiro de 2025.

GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vereador -